



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO– PROGESTI
AUXÍLIO HIGIENE MENSTRUAL

EDITAL 14/2021

Edital de adesão ao Auxílio Higiene Menstrual destinado às/os discentes, que menstruam, beneficiárias/os dos programas da assistência estudantil da UFRPE

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - Progesti, no uso de suas atribuições, considerando o disposto RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 131, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021, que define normas para a concessão do Auxílio Higiene Menstrual, nos cursos de graduação presenciais, na Sede e Unidades Acadêmicas da UFRPE, abre formulário de adesão ao respectivo auxílio, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos

O Auxílio Higiene Menstrual, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão – PROGESTI da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, tem por objetivo disponibilizar um valor equivalente ao auxílio transporte vigente, uma vez por semestre, para as (os) estudantes beneficiadas (os) pelos Programas da Assistência Estudantil para aquisição de insumos de higiene menstrual (absorventes, coletor menstrual, dentre outros). Assim, o presente edital objetiva operacionalizar o processo de adesão ao “Auxílio Higiene Menstrual”, no semestre letivo 2020.2, para beneficiárias/os da assistência estudantil que menstruam.

1.2. Proponentes

Qualquer discente beneficiária/o dos programas de assistência estudantil da UFRPE que menstrue, regularmente matriculada/o no semestre vigente, nos cursos de graduação presenciais da Sede e Unidades Acadêmicas.

1.3. Requisitos para as/os candidatas/os ao auxílio



Somente será admitida a inscrição de candidatas/os que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser beneficiária/o dos programas de permanência da assistência estudantil da UFRPE;
- II – Ser pessoa que menstrua;
- III - Estar regularmente matriculada/o em Curso de Graduação Presencial no semestre regular 2020.2 da UFRPE;
- III - Não estar matriculada/o em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- IV - Não ter concluído ou haver sido diplomada/o em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII- Não estar matriculada/o na condição de ALUNO ESPECIAL.

2. SELEÇÃO

2.1. Pela sua natureza, o Auxílio Higiene Menstrual dispensará um novo processo seletivo e a adesão se dará através de um formulário de intenção elaborado pela PROGESTI.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pela/o discente requerente de 25/10 (a partir das 8h) ao dia 29/10/2021(até às 17h) via formulário de intenção/inscrição online no site da Progesti (<http://www.progesti.ufrpe.br/>) .

3.2. Link da inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVFI8EtbAr2u6ZZZ2THumGVv0JGTI8nuH2fOkYwIMoGZbqgw/viewform?usp=sf_link

4. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO DE HIGIENE MENSTRUAL 2020.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	20/10/2021
Inscrição	http://www.progesti.ufrpe.br/br	25/10 a 29/10/2021



Divulgação do Resultado	http://www.progesti.ufrpe.br/br	A partir de 04/11/2021
-------------------------	---	---------------------------

5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3, deste edital.

6. VIGÊNCIA

O benefício será concedido uma vez por semestre à/o discente que faça adesão via formulário de inscrição, no prazo e sob as condições determinados no edital do Auxílio Higiene menstrual, conforme RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 131, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Divulgação do Resultado da concessão do Auxílio Higiene Menstrual

O resultado da seleção será divulgado a partir do dia 04/11/2021, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção para concessão do benefício é de responsabilidade de cada solicitante inscrita/o, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

8. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

Ao concordar com os termos do edital a/o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



A/O solicitante ao fazer a adesão ao formulário de intenção/inscrição assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeita/o às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pela/o solicitante a PROGESTI, será causa de a/o discente devolver o valor do benefício concedido.

As normas para concessão do Auxílio Higiene Menstrual são regulamentadas pela RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 131, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 20 de outubro de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão